



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA



L E I N.º 2.230, de 14 de maio
de 2013

EMENTA: Dispõe sobre divulgação de
Precatórios devidos pelo Município
e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a dar publicidade mensal, através do Diário Oficial da Cidade e página própria na Internet, da relação de processos que envolvem pagamento de precatórios, organizados, na forma da lei, pela ordem do pagamento.

Parágrafo único - A relação de nomes de pessoas ou empresas que têm precatórios a receber, deverá ser atualizada e divulgada mensalmente pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de maio de 2013.

CLAUDEVANE MOREIRA LEITE
Prefeito

CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária de Assuntos Governamentais e Comunicação Social

HARRISON FERREIRA LEITE
Procurador-Geral do Município

OTON SOUZA DE MATOS
Controladoria-Geral do Município

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano